



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.895 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 8.500,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.06.00	CULTURA	
13.392.3002.2.088	Manutenção dos serviços do Depto de Cultura	
299-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 8.500,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005-2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
10-3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor	R\$ 3.600,00
12-3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.000,00
21-3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.900,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de novembro de 2024**
Página **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1596**